



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto  
Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 1.523 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2009.**

*Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente, até o limite que cita.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, por meio de Decreto, até o valor de R\$ 174.500,00 (cento e setenta e quatro mil e quinhentos reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º desta Lei, serão provenientes de anulação parcial/total das dotações orçamentárias da despesa, autorizada pela Lei nº 1.453 de 24/12/08, em conformidade com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320 de 17/03/64.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 26 de novembro de 2009.

**ADILSON FARACO BRÜGGER DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**José Otávio Branco da Cunha**  
Procurador Geral do Município

**Nei Gonçalves Machado**  
Secretário de Fazenda

**José Adilson Gonçalves Piori**  
Secretário de Educação e Cultura



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto  
Gabinete do Prefeito

**ANEXO A LEI Nº 1.523 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2009.**

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<i>Secretaria de Educação e Cultura</i>			
2004.123611561.032	4.4.90.51-28	10.000,00	
2004.123611562.012	3.3.90.49-28	3.556,00	
2004.123611562.029	3.3.90.30-28	2.977,84	
2004.123611562.029	3.3.90.32-28	10.000,00	
2004.123611562.029	3.3.90.39-28	69.645,27	
2004.123611562.029	4.4.90.52-28	25.000,00	
2004.123611582.030	3.3.90.36-07	10.000,00	
2004.123611582.030	3.3.90.36-28	5.000,00	
2004.123611582.030	3.3.90.39-07	3.320,89	
2004.123611582.030	3.3.90.39-28	5.000,00	
2004.123611801.035	4.4.90.52-07	20.000,00	
2004.128113161.039	4.4.90.51-07	5.000,00	
2004.128113161.039	4.4.90.51-28	5.000,00	
2004.123610202.017	4.4.90.52-02		70.000,00
2004.123611561.032	4.4.90.51-07		88.000,00
2004.123671842.028	3.3.50.41-01		16.500,00
<b>TOTAL</b>		<b>174.500,00</b>	<b>174.500,00</b>

Certifico que a presente Lei foi afixada em local de estilo, para sua respectiva publicidade.  
Em, 26 de novembro de 2009.

**Gilmar dos Santos Esteves**  
Chefe de Gabinete